



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Fone: 844.1093 - Ramal 17
CEP 56.750 - C.G.C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 057/92.

Em, 13 de Março de 1992.

EMENTA: Dispõe sobre a contratação de profissionais para prestação de serviços técnicos especializados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado nos termos do Art. 37, Item IX da Constituição Federal, a contratar pelo prazo improrrogável de dez (10) meses, os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- I - Três (03) Médicos
- II - Três (03) Dentistas
- III - Três (03) Veterinários
- IV - Seis (06) Parteiras.

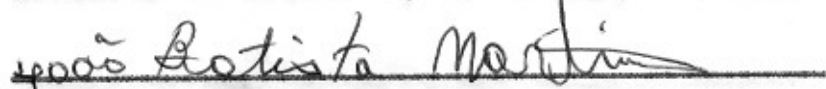
Artigo 2º - Os salários a serem pagos aos servidores de que tratam o artigo anterior serão os mesmos fixados na Lei de Plano de Cargos e Salários constantes do Quadro Salarial da Prefeitura.

Artigo 3º - O horário e as condições de trabalho constarão no Contrato de Trabalho de comum acordo entre as partes.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contratuais e financeiros a partir do dia 1º de Março de 1992.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 1992.


João Batista Martins - Prefeito.
JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito